



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

MINUTA CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF N°. 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Angico, S/Nº., Centro, Sucupira-TO, neste ato representado por sua Presidente, **LAYLA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora do CPF n°. 063.617.181-74 e RG n°. 1087857 SSP-TO, residente e domiciliada a Rua Aroeira, Qd. 12, Lt. 06, CEP 77458-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, possuindo o telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e o e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, advogado, inscrito no CPF/MF sob o N°. \_\_\_\_\_, podendo ser encontrado na sede de seu escritório, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Material de expediente para consumo da Câmara Municipal de Sucupira-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estipulações constantes no processo administrativo nº 010/2026, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além do Código de Processo Civil e Código Civil, vinculando-se, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

**Parágrafo Segundo** – Detalhamento do objeto:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SUCUPIRA**

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	UN	250	ENVELOPE SACO OURO 24X34 A4 - Características: Envelopes saco na cor ouro, tamanho 24x34 cm, adequados para documentos no formato A4. Fabricados em papel resistente, com fecho.		
2	CX	50	PAPEL SULFIT 500 FOLHAS CX C/ 10UN A4 - Características: Papel sulfite de alta qualidade, embalado em caixas com 10 resmas, cada resma totalizando 500 folhas no formato A4. Gramatura padrão para uso em impressoras e copiadoras, proporcionando impressões nítidas e de alto contraste.		
3	PC	15	PAPEL FOTOGRÁFICO 100 FOLHAS A4 - Características: Papel fotográfico de alta resolução, adequado para impressão de fotos e imagens em formato A4. Embalagem contendo 100 folhas, garantindo qualidade e durabilidade às imagens impressas.		
4	PC	15	PAPEL LINHO OFF PAPER BRANCO 50 FOLHAS - Características: Papel linho off paper na cor branca, com acabamento de linho texturizado. Embalagem contendo 50 folhas no formato padrão, ideal para confecção de convites, cartões e materiais de papeleria sofisticados.		
5	KG	20	COLA QUENTE BASTÃO 11MM X 20CM - Características: Bastões de cola quente de 11mm de diâmetro e 20cm de comprimento. Feitos com material adesivo de alta qualidade, garantindo uma fixação eficaz em diversos tipos de superfícies.		
6	UN	05	COLA BRANCA 90G - Características: Tubo de cola branca com 90g de capacidade. Cola versátil e resistente, ideal para uso em papel, cartolina, E.V.A e outros materiais escolares e de escritório.		
7	UN		COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G - Características: Tubo de cola		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO. (63) 3399-1120. E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

		05	instantânea multiuso com 20g de capacidade. Fórmula de secagem rápida e alta aderência, adequada para colagem de materiais como plástico, metal, madeira e cerâmica.		
8	UN	60	<b>FOLHA E.V.A 40X60CM</b> - Características: Folhas de E.V.A (Etil Vinil Acetato) no tamanho 40x60cm. Material leve, flexível e colorido, ideal para trabalhos artesanais, decoração e atividades educativas.		
9	UN	10	<b>FITA PVC 48MM X 50M</b> - Características: Rolo de fita adesiva de PVC com largura de 48mm e comprimento de 50 metros. Adesivo resistente e de fácil aplicação, adequado para fechamento de caixas, pacotes e outras embalagens.		
10	UN	05	<b>PERFURADOR DE PAPEL DUPLO FURO C/ RÉGUA</b> - Características: Perfurador de papel com capacidade para realizar perfurações de dois furos simultaneamente. Equipado com régua para alinhamento preciso, ideal para uso em escritórios, escolas e papelarias.		
11	UN	05	<b>TESOURA MULTIUSO GRANDE</b> - Características: Tesoura de tamanho grande, com lâminas de aço inoxidável e cabo ergonômico. Ferramenta versátil e resistente, adequada para cortar diversos tipos de materiais, como papel, tecido, plástico e E.V.A.		
12	UN	200	<b>PASTA REGISTRAORA AZ OFICIO ESTREITA TIGRADA</b> - Características: Pasta registradora na cor azul, formato ofício estreito, com estampa tigrada. Ideal para organizar e arquivar documentos em escritórios e ambientes corporativos.		
13	UN	50	<b>EVA COM GLITER CORES VARIADAS</b> – Características: Placa de EVA (Etil Vinil Acetato) com acabamento em brilho de alta fixação, resistente ao desgaste e ao descolamento do brilho. Deve possuir espessura mínima de 2mm, garantindo flexibilidade e resistência para recortes		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

			e trabalhos artesanais. Comercializado em folhas no formato mínimo de 40cm x 60cm, em núcleos variados. O material deve ser atóxico, lavável e de fácil instalação, ideal para decorações, artesanato e trabalhos escolares.		
14	UN	02	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA – Características:</b> Pistola para aplicação de cola quente, modelo pequeno, com potência de aproximadamente 10W. Deve possuir estrutura ergonômica para melhor qualidade e segurança durante o uso. O equipamento deve ser compatível com bastões de cola de 7mm de diâmetro. Deve incluir suporte de apoio e bico direcionador resistente a altas temperaturas. Alimentação bivolt automática ou disponível nas versões 110V e 220V.		
15	CX	02	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1 – Características:</b> Caixa contendo 50 unidades de canetas esferográficas de cor azul. Cada caneta deve apresentar corpo em material resistente, ponta média de 1,0mm ou similar, garantindo escrita macia e contínua. A tinta deve ser de secagem rápida e resistente a borrões. O produto deve atender às normas de qualidade e durabilidade para uso prolongado.		
16	CX	05	<b>CAIXA BOX EXTRA GRANDE – Características:</b> Caixa organizadora modelo box, extra grande, confeccionada em material resistente, como plástico polipropileno ou papelão reforçado. Deve possuir estrutura desmontável ou de carga, com tampa coberta ou articulada para melhor armazenamento e proteção do conteúdo. Dimensões mínimas de 50cm x 40cm x 30cm, garantindo ampla capacidade de armazenamento. Deve apresentar alças laterais para facilitar o transporte e reforçadas para maior durabilidade. Disponível em núcleos		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SUCUPIRA**

			variados, conforme disponibilidade do fornecedor.		
17	UN	20	<b>PAPEL VERGÊ 180 GRAMATURA 50 FOLHAS – Características: Papel especial tipo vergê, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, indicado para gramatura diferenciadas e produção de documentos formais. Deve apresentar superfície texturizada sutil, garantindo sofisticação ao material impresso. Comercializado em resmas</b>		
18	UN	15	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO – Características: Papel fotográfico adesivo de alta qualidade, compatível com impressoras jato de tinta ou laser. Deve apresentar gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>, garantindo resistência e boa aderência a superfícies lisas. O acabamento pode ser brilhante ou fosco, conforme disponibilidade do fornecedor. Deve ser resistente à umidade e possuir secagem rápida para evitar borrões. Comercializado em pacotes de no mínimo 10 folhas no formato A4.</b>		
19	CX	05	<b>Marca Texto, de boa qualidade, tinta fluorescente, secagem rápida, ponta chanfrada, escrita uniforme, não mancha o papel</b>		
20	UN	15	<b>Agenda, executiva de boa qualidade, capa resistente, encadernação firme, folhas internas bem distribuídas para anotações</b>		
21	CX	02	<b>Clips metálicos, boa resistência, acabamento uniforme, não oxidam facilmente, indicados para organização de documentos 212 unidades</b>		
22	CX	03	<b>Grampos Galvanizados, tamanho 26/6, boa resistência á oxidação, indicados para fixação de documentos.</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XXXXXXXXXX</b>

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO. (63) 3399-1120. **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela entrega dos objetos deste contrato no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o que corresponderá em 7 (sete parcelas), compreendo no valor global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O vencimento se dará até o 10º (décimo) dias do mês subsequente à prestação do fornecimento dos objetos deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo impontualidade no pagamento dos valores pactuados, a parte CONTRATANTE estará sujeita a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo *pro rata die*.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- I -** Entregar os itens contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- II -** Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.
- III -** Realizar a entrega dos itens contratados nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade do CONTRATADO.
- IV -** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- V -** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

**VI -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII -** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

**VIII -** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

**IX -** A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I -** Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

**II -** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

**III -** Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

**IV -** Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**V -** Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

**VI -** Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

**VII -** Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único** – Para efeitos deste contrato:

**I -** Considera-se:

**a)** Ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;

**b)** Mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;

**II -** Quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

**III -** Para fins de proporcionalidade e individualização em dias:

**a)** Ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;

**b)** Mês corresponde ao interregno de trinta dias;

**c)** Semana corresponde ao interregno de sete dias

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração do Legislativo Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

**Parágrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - Requerer aos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração do Legislativo Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

XI - Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XII - Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIII - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade;

XIV - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, quais sejam:

I - Advertência;

II - Suspensão e impedimento do direito de licitar e contratar com o Administração Municipal CONTRATANTE;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa de até 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A penalidade consistente me multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

**Parágrafo segundo** – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

**Parágrafo Terceiro** – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sucupira-TO, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

**Parágrafo Quarto** – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

casos citados nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo 138 § 2º da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida, com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto** – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - Não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento;

II - Não retira, nem exclui o direito do CONTRATADO de receber o quanto lhe seja devido a título de honorários advocatícios sucumbenciais fixados pela autoridade judiciária ou decorrente da atividade administrativa, de modo que:

- a) Estando a causa encerrada, o CONTRATADO terá direito à integralidade referida verba honorária de sucumbência;
- b) Quanto às causas pendentes, o CONTRATADO terá direito à parte verba honorária de sucumbência calculada proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Gurupi-TO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO**

O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, incs. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Sucupira-TO, XX de janeiro de 2026.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

---

**LAYLA DE SOUZA RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADO**

MANUETA

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com

---